

Concede reajuste de vencimentos ao funcionalismo  
publico da Câmara Municipal.

SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZI-  
NHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20 % (vinte por cento) os  
vencimentos dos funcionários efetivos e detentores de cargos em  
comissão, da Câmara Municipal de Carazinho.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por  
conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei  
entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito  
para fins de pagamento, a partir de 1º de junho de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 18 DE JUNHO DE 1987.

a) SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER  
Sec. Mun. Administração